



CEARÁ
SEM FOME



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME

ADESÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME E ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO CEARÁ, E DO OUTRO, INSTITUTO PACTO CONTRA A FOME, PARA O FIM QUE NELE SE ESTABELECE.

O **ESTADO DO CEARÁ**, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, com a participação da **CASA CIVIL**, neste ato representado pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, o Sr. MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS, e do **COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME**, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. LIA GONDIM ARAÚJO DE FREITAS, e o **INSTITUTO PACTO CONTRA A FOME**, associação sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 2601, 10º andar, sala 103, Jardim Paulistano, CEP: 01.452-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.893.017/0001-04, neste ato representado por sua CEO, a Sra. GEYZE MARCHESI DINIZ, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 20762667-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 15185295856, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL."; **CONSIDERANDO** ser a fome um problema que impacta diretamente a dignidade humana e cujo enfrentamento exige a união de esforços de todos e o compartilhamento de responsabilidades entre o Poder Público e a sociedade civil, especialmente na implementação de ações efetivas que garantam alimentação adequada à população vulnerabilizada; **CONSIDERANDO** que no dia 16 de junho de 2023 houve a celebração, no Centro de Eventos do Ceará, do Pacto por um Ceará Sem Fome, com a subscrição de instrumento de adesão entre o Governo do Estado, órgãos e entidades públicas e a sociedade civil, vigente por 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tendo seu extrato sido publicado no D.O.E. de 06 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Quinta do Pacto por um Ceará Sem Fome, a qual permite a inclusão permanente de novo partícipe, mediante subscrição e apresentação de Termo de Adesão; **CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer, entre o Poder Público estadual e o Pactuante signatário do Termo de Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome, compromissos específicos para a implementação das ações do Programa Ceará Sem Fome;

RESOLVEM, com base na legislação em vigor, **MANIFESTAR ADESÃO** aos termos do Pacto por um Ceará Sem Fome e firmar **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme cláusulas e condições previstas neste instrumento, observando, no que couber, os termos das Leis Federais nº 13.019/2014, nº 13.303/2016, nº 8.666/1993, e nº 14.133/2021, bem como a Lei Estadual nº 18.312/2023, que

Governo do Estado do Ceará

Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP 60120-013



CEARÁ
SEM FOME



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

instituiu o Programa Ceará Sem Fome no Estado do Ceará, Lei Estadual nº 17.129, de 12 de dezembro de 2019, Decreto nº 34.195, de 05 de agosto de 2021, e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este TERMO tem por objeto a formalização da adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público estadual e o Pactuante, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS COMUNS

2.1. Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a:

- a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO;
- b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências;
- c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação;
- d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade;
- e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO;
- f) Estimular a adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome de mais instituições que possam contribuir com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome;
- g) Realizar reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os partícipes;
- h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base no TERMO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO

3.1. Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO:

Governo do Estado do Ceará
Palácio da Abolição
Av. Barão de Studart, 505 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP 60120-013



**CEARÁ
SEM FOME**



**CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO**

- a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome;
- b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva;
- c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO PACTUANTE

4.1. Na execução do presente TERMO, compete ao Pactuante:

- a) Pautar-se sempre e exclusivamente, na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria;
- b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis;
- c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome;
- e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social;
- f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado;
- g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará Sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição;
- h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará Sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto;
- i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado;
- j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome;
- k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços;
- l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e



**CEARÁ
SEM FOME**



**CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO**

m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DO ESTADO

5.1. Na execução deste TERMO, compromete-se o ESTADO a:

- Divulgar a logomarca/símbolo do Pactuante no site do Programa Ceará Sem Fome, a fim de reconhecer e dar visibilidade ao empenho realizado pelo parceiro no âmbito do Programa;
- Divulgar a logomarca do Pactuante nas ações que forem desenvolvidas a partir do apoio oriundo desta cooperação técnica, em reconhecimento ao relevante apoio prestado ao Programa Ceará Sem Fome;
- Realizar atividades de acompanhamento das ações específicas do Pactuante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DO INSTITUTO PACTO CONTRA A FOME

6.1. Na execução deste TERMO, compromete-se o Instituto Pacto Contra a Fome a:

- Fomentar articulações entre a política pública do Programa Ceará Sem Fome com iniciativas do terceiro setor, setor privado, mídia e academia, a fim de convergir esforços para a erradicação da fome no estado do Ceará;
- Facilitar o acesso a dados sobre (i) gestão estadual de segurança alimentar; (ii) agricultura familiar e pesca artesanal; (iii) inclusão produtiva e acesso à renda e (iv) reversão de desperdício de excedentes de alimentos, com o propósito de proporcionar políticas públicas baseadas em evidências;
- Apoiar estratégias de monitoramento e avaliação de impacto da política pública do Ceará Sem Fome, com o objetivo de (i) identificar pontos de melhoria para ajustes da política pública; (ii) identificar potencialidades para fortalecer e escalar o que funciona e (iii) disseminar boas práticas de enfrentamento à fome para todo o país;
- Fortalecer, junto ao Ceará Sem Fome, a formulação e a implementação de estratégias relacionadas aos temas de (i) gestão estadual de segurança alimentar; (ii) agricultura familiar e pesca artesanal; (iii) inclusão produtiva e acesso à renda e (iv) reversão de desperdício de excedentes de alimentos, mediante assessoria técnica, articulações institucionais com entidades que estão trabalhando com assuntos correlatos, capacitações técnicas para a equipe, consultorias técnicas especializadas, entre outros;
- Impulsionar o tema do combate à fome na agenda de ESG¹ das empresas com atuação no Ceará, engajando-as no Pacto por um Ceará Sem Fome e em outras iniciativas locais.

¹Siga em inglês para "Environmental, Social and Governance", cuja tradução livre é governança ambiental, social e corporativa das empresas privadas.



CEARÁ
SEM FOME



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

- E-mail: ceará@pactocontrafome.org

10.3. Eventual substituição dos gestores deverá ser formalizada por escrito e devidamente comunicada à outra parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

11.1. Ao final de cada semestre ou em outro prazo estabelecido em comum acordo, o Pactuante enviará ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período, para fins de acompanhamento e avaliação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

13.1 Os casos omissos surgidos durante a execução do TERMO serão resolvidos por entendimento entre as partes, consignando-se as decisões, se necessário, em aditamento ao instrumento originário do TERMO.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As atividades relativas ao Pacto e ao cumprimento deste Termo serão coordenadas pela Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, sempre em parceria com os órgãos e instituições signatários, através de Comissão Articuladora dos Trabalhos do Pacto (Decreto Estadual nº 36.151/2024 – D.O.E. de 05 de agosto de 2024), para facilitar a organização de encontros, oficinas, planejamentos, campanhas e quaisquer outras iniciativas relacionadas ao Pacto;

14.2. As condições e regras relativas ao Pacto poderão ser alteradas por mútuo consentimento entre os pactuantes, podendo o signatário dele retirar-se mediante notificação por escrito;

14.2.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTÍCIPES;

14.3. A adesão ao Pacto não acarreta, por si, nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre as partes, ressalvados os casos de celebração de parcerias regidas por legislação específica;

14.4. Os casos omissos relativos ao Pacto por um Ceará Sem Fome que porventura surjam serão resolvidos em consenso; e

14.5. Para dirimir as questões oriundas deste Termo, fica acordado entre as partes que será competente o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará.

Governo do Estado do Ceará
Palácio da Abolição
Av. Barão de Studart, 505 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP 60120-013



CEARÁ
SEM FOME



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelos representantes legais das partes.

Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2024

Maximiliano César Pedrosa Quintino De Medeiros
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Lia Gondim Araújo de Freitas

Presidente do Comitê Intersecretorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome

PLANO DE TRABALHO

Gezyze Marchesi Diniz

CEO do Instituto Pacto Contra a Fome

Juliana Plaster

Diretora do Instituto Pacto Contra a Fome



**PACTO
CONTRA
A FOME**



INSTITUTO PACTO CONTRA A FOME

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CASA CIVIL - PROGRAMA CEARÁ SEM FOME

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Coalizão do ecossistema local e atuação sistêmica para redução da fome no Estado do Ceará

2. JUSTIFICATIVA

2024-2026

1. INTRODUÇÃO

O "Instituto Pacto Contra a Fome" é um movimento suprapartidário e multissetorial, dedicado ao combate à fome e à redução do desperdício de alimentos no Brasil. Desde sua fundação, em 2023, o movimento se estruturou com o objetivo de erradicar a fome de maneira estrutural e permanente, engajando toda a sociedade para alcançar essa meta. Com uma visão ambiciosa de garantir que nenhuma pessoa passe fome até 2030 e que toda a população esteja bem alimentada até 2040, o Pacto atua por meio da articulação entre governo, setor privado e sociedade civil, promovendo uma mudança sistêmica e duradoura.

Após uma longa jornada de escuta ativa, estudos e construção, 40 lideranças se uniram para fundar o Pacto Contra a Fome. Em 2023, foi criada uma governança robusta, composta por uma assembleia, um conselho de administração e um time de especialistas extremamente competentes.

No início de 2023, ocorreu o lançamento oficial do Instituto Pacto Contra a Fome para mais de 900 pessoas presentes, incluindo ministros, governadores, lideranças da sociedade civil organizada, do setor privado e imprensa, demonstrando uma capacidade ampla de mobilização contra a fome. O lançamento foi acompanhado por um conjunto de entregas relevantes para a sociedade: a abertura da primeira edição do Prêmio Pacto Contra a Fome, que reconhece iniciativas do terceiro setor, e a criação do HUB, uma plataforma para dar visibilidade, impulsionar e conectar quem atua na redução da fome e do desperdício de alimentos. Além disso, foi realizada uma campanha nacional, com a participação de artistas e celebridades, impactando 50 milhões de brasileiros e brasileiras e trazendo uma reflexão sobre os futuros que deixam de acontecer por conta da fome.

2. JUSTIFICATIVA

Em julho de 2023, o estado do Ceará foi definido como território prioritário de atuação do Pacto Contra a Fome. Essa definição foi feita tendo em vista dois grandes aspectos: (i) de um lado, os altos índices de insegurança alimentar da população cearense. De acordo com a pesquisa PNAD Contínua 2023, 35% da população cearense está em situação de insegurança alimentar; (ii) Do outro lado, a notável referência nacional e internacional das

políticas públicas sociais do estado, especialmente nas áreas de educação e saúde, e o pioneirismo na agenda de enfrentamento à fome com o Programa Ceará Sem Fome - demonstrando capacidade operacional e técnica para o enfrentamento do problema.

Entre outubro de 2023 e fevereiro de 2024, o Pacto Contra a Fome realizou um amplo mapeamento do ecossistema local na temática do enfrentamento à fome. Esse diagnóstico foi importante para reconhecer o trabalho já em execução de diversas organizações, identificar seus principais desafios e posicionar o Pacto Contra a Fome como catalisador deste ecossistema local. Ao total, foram mapeadas 150 iniciativas, foram entrevistadas 45 lideranças e 44 pessoas participaram do workshop de co-construção das estratégias de atuação do Pacto no Ceará.

A partir de março de 2024, foram definidas as propostas de trabalho com os parceiros, levando em consideração os principais desafios locais. Reconhecendo a fome como um problema histórico e estrutural, o Pacto Contra a Fome visualiza que sua atuação, não apenas para reduzir a fome, mas objetivando sua erradicação, precisa ser sistêmica e multidimensional.

Dessa forma, o piloto estadual do Ceará atuará com quatro temáticas transversais, mobilizando os quatro setores da sociedade. As temáticas são: (i) gestão estadual de segurança alimentar e nutricional, (ii) agricultura familiar e pesca artesanal, (iii) inclusão produtiva e renda e (iv) reversão de desperdício de excedentes de alimentos. Os setores que serão engajados nessas quatro linhas de atuação são: poder público, iniciativa privada, mídia e sociedade civil, formando uma coalizão em prol da redução da fome no estado.

As estratégias de integração de esforços dos diversos setores da sociedade e a busca por aprimoramento científico e técnico, estão alinhadas com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. É por meio deste sistema que o governo, com participação social ampla, trabalha para formular e implementar políticas, planos, programas e ações que busquem assegurar o direito humano à alimentação adequada. Dentre as diretrizes do SISAN, o Art. 9º indica a “promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais” e o “estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos”.

Nos meses de junho e julho de 2024, Acordos de Cooperação Técnica foram assinados com os estados do Pará e do Maranhão, demonstrando a capacidade do Pacto Contra a Fome de atuar em parceria com os governos do norte e nordeste. Agora, é a vez do Ceará de se unir a este movimento.

3. PARCEIRO DO PODER PÚBLICO

Casa Civil e Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome.

4. TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE, divulgada em 2024, há cerca de 3 milhões e 500 mil cearenses em situação de insegurança alimentar, sendo 546 mil pessoas em situação de fome.

Por outro lado, o estado tem mostrado crescente priorização da pauta de combate à fome com o Programa Ceará Sem Fome e suas políticas como o Cartão Ceará Sem Fome, Programa Mais Nutrição, Cozinhas Solidárias e Meia Solidária. Além do Poder Público, o setor privado e o terceiro setor têm olhado, nos últimos anos, para o tema da fome, porém, ainda de forma incipiente e desintegrada. Há, portanto, uma possível janela de oportunidade para fortalecer as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional e impulsionar iniciativas do setor privado e do terceiro setor, compondo uma coalizão para enfrentar a fome com uma abordagem multidimensional e sistêmica.

5. OBJETIVO DA PARCERIA

A presente parceria possui como objetivo a conjugação de esforços para fortalecer as políticas públicas estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional e as iniciativas do Ceará Sem Fome, integrando-as com as atuações de outras organizações do setor privado, terceiro setor, academia e mídia.

6. LINHAS DE ATUAÇÃO

Nesse escopo, são planejadas etapas e entregas de forma que os objetivos previstos sejam alcançados. Todo o trabalho será desenvolvido com a equipe do Ceará Sem Fome, com

participação ativa e efetiva do time do Instituto Pacto Contra a Fome. Levando em consideração o objetivo da parceria firmada, propõe-se as seguintes frentes de atuação:

1. **Gestão Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional:** o SISAN e o Ceará Sem Fome são robustos esforços para a redução da fome no estado e, ao longo de suas execuções, os gestores identificaram demandas, tais como, integração de dados e capacitações técnicas para equipe, que, se implementadas, poderão contribuir para a eficácia da política.
2. **Agricultura Familiar e Pesca Artesanal:** apesar de diversos avanços nas políticas públicas que alavancam a compra direta do Poder Público da agricultura familiar (como o Programa de Aquisição de Alimentos e o Programa Nacional de Alimentação Escolar), ainda há entraves operacionais para a efetivação dessas políticas a nível local, limitando o acesso à renda à agricultores. Fortalecer a agricultura familiar, além de garantir acesso à renda aos agricultores, também gera acesso à alimentação saudável.
3. **Inclusão produtiva e acesso a renda:** a fome é três vezes mais incidente observando os domicílios chefiados por pessoas desocupadas em comparação a quem tinha ocupação¹. Ou seja, a inclusão produtiva é um fator chave para gerar acesso à renda e reduzir a fome. Para isso, é fundamental a sensibilização e o engajamento do setor privado. Além disso, é necessária uma estratégia integrada do setor privado com o setor público para criar condições para a empregabilidade e o empreendedorismo visando as pessoas em maior situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar.
4. **Reversão do desperdício de excedentes de alimentos:** em um estudo interno realizado pelo Pacto Contra a Fome foi identificado que 313 mil toneladas de alimentos foram desperdiçadas no Ceará em 2021- alimentos que poderiam ter sido revertidos para as pessoas em situação de fome no estado. Por isso, é indispensável um trabalho com o setor privado para (i) sensibilizá-lo sobre o prejuízo social do desperdício, (ii) capacitá-lo para canalizar o excedente e (iii) conectá-lo às políticas públicas de referência. Esse movimento contribui, de um lado, para a otimização da cadeia produtiva e, por outro lado, para a redução da fome.

7. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E METAS

Para promover as condições necessárias para a implementação do projeto, o apoio do Instituto Pacto Contra a Fome se dará transversalmente nas quatro frentes de atuação supracitadas.

A implementação das atividades do projeto junto ao Governo do Estado do Ceará contará com uma abordagem sistêmica e multidimensional. O cumprimento das metas será assegurado por meio relatório de progresso semestral, permitindo ajustes proativos e a maximização dos resultados. A tabela abaixo descreve os projetos por linha de atuação e suas respectivas metas.

Tabela 1: Frentes de trabalho, projetos e metas

Linha de atuação	Projeto	Exemplos de ações	Meta
1. Gestão Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional	1.1 Painel de dados	- Definição dos municípios prioritários	- Definição dos municípios prioritários de atuação do Pacto Contra a Fome
		- Integração dos dados da temática da fome	- Sistema de dados integrados sobre segurança alimentar e nutricional, empregabilidade, agricultura familiar e desperdício
			- Adoção do sistema com pelo menos 1 município prioritário
	1.2 Monitoramento e Avaliação do Ceará Sem Fome	- Workshop para co-criar a proposta de monitoramento e avaliação	- Utilização do sistema com pelo menos 1 município prioritário
	1.3 Programa de sensibilização e engajamento dos técnicos das Secretarias Municipais de Assistência Social em Segurança Alimentar e Nutricional;	- Realização de encontros formativos	- Documento com a sistematização da metodologia de monitoramento e avaliação do Programa Ceará Sem Fome, em alinhamento com a Comissão instituída
	1.4 Fórum de Implementação do Pacto Contra a Fome	- Realização dos encontros sistemáticos do Fórum de Implementação	- 4 encontros formativos realizadas para os técnicos dos municípios prioritários de atuação do Pacto Contra a Fome
1.5 Adesão da Iniciativa Privada	- Articulação com as empresas que já	- 1 Cartilha técnica sobre a política pública SAN e o SISAN	
			- Carta compromisso com pelo menos 1 prefeito
			- 8 reuniões realizadas do Fórum de Implementação
			- Diretrizes com linhas de atuação das empresas junto ao Pacto por um Ceará Sem Fome

	ao Pacto por Ceará Sem Fome	aderiram ao Pacto - Engajamento com empresas que ainda não aderiram ao Pacto	- Implementar as diretrizes com 2 empresas na adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome
2. Agricultura Familiar e Pesca Artesanal:	2.1 Estímulo à compra direta de agricultura familiar e pesca artesanal	- Diagnóstico sobre os principais desafios e oportunidades - Articulação com poder público e iniciativa privada para estratégias como garantia de compra, fluxo de caixa, logística compartilhada e geração de valor agregado	- Implementação da estratégia de estímulo à compra em pelo menos 1 município
3. Inclusão Produtiva e Acesso a renda	3.1 Fomento à empregabilidade para pessoas em situação de insegurança alimentar	- Identificação demanda de mercado de empregabilidade no território - Implementação da estratégia de empregabilidade	- Implementar a estratégia de empregabilidade para pessoas em situação de insegurança alimentar com 2 parceiros estratégicos;
	3.2 Estímulo ao empreendedorismo para pessoas em situação de insegurança alimentar	- Identificação dos arranjos produtivos locais - Implementação da estratégia de empreendedorismo	- Cartilha de demanda de mercado para gestores, com base no sistema de dados integrados
4. Reversão de desperdício do excedente de alimento	4.1 Ampliação do Programa Mais Nutrição	- Identificação dos principais desafios e oportunidades de escalar o Programa - Co-criação de soluções para os principais desafios	- Implementar ou fortalecer a metodologia do Programa Mais Nutrição no território priorizado na captura da reversão do desperdício

8. CRONOGRAMA

Duração: 17 meses

Tabela 2: Cronograma

CRONOGRAMA PLANO DE TRABALHO INSTITUTO PACTO CONTRA A FOME	Ano 1										Ano 2						
	2024.2					2025.1					2025.2						
	Apr	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agô	Set	Out	Nov	Dez
Linhas de atuação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1. Gestão Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional:																	
1.1 Painel de dados																	
1.2 Sistema de Monitoramento e Avaliação do Ceará Sem Fome																	
1.3 Programa de sensibilização e engajamento em Segurança Alimentar e Nutricional																	
1.4 Fórum de Implementação do Pacto Contra a Fome																	
1.5 Adesão da Iniciativa Privada ao Pacto por Ceará Sem Fome																	
2. Agricultura Familiar e Pesca Artesanal:																	
2.1 Estimulo a compra direta de agricultura familiar e pesca artesanat																	
3. Inclusão Produtiva e Acesso a renda:																	
3.1 Inclusão produtiva e acesso à renda para pessoas em situação de insegurança alimentar																	
4. Reversão de desperdício do excedente de alimento																	
4.1 Ampliação do Programa Mais Nutrição																	

*Sujeito a alterações/adaptações, se necessário, ao longo do ano.

Geyze Diniz

Geyze Diniz

Juliana Plaster

Juliana Plaster

INSTITUTO PACTO CONTRA A FOME